



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

MENSAGEM DE VETO TOTAL Nº 02/2025

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Comunico a Vossas Excelências que, nos termos do artigo do art. 45, § 1º da Lei Orgânica Municipal, decidi **vetar integralmente** o **Projeto de Lei Legislativo nº 008/2025**, de 20 de outubro de 2025, que *"Institui o Programa Municipal 'Escola Inclusiva' no âmbito do Município de Lagoa Bonita do Sul e dá outras providências."*

A decisão se fundamenta no fato de que o referido projeto é **contrário ao interesse público**, pelos motivos a seguir expostos:

1. O projeto **repete disposições já previstas na legislação federal**, especialmente no que se refere à inclusão de alunos com deficiência na rede pública de ensino, tornando-se **redundante e desnecessário** no âmbito municipal.
2. O texto cria **atribuições indevidas à Administração Municipal**, interferindo na competência do Poder Executivo para organizar seus serviços e programas educacionais.
3. O Município **já realiza ações voltadas à inclusão escolar**, contando com **sala de recursos multifuncional, veículo adaptado e atendimento especializado** aos alunos que necessitam, não havendo, portanto, omissão que justifique a instituição de novo programa por meio de lei.

Diante dessas razões, o projeto, embora de boa intenção, **não se mostra conveniente nem adequado à realidade administrativa do Município**, motivo pelo qual **não pode receber sanção**.

Assim, com fundamento no artigo § 1º do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, **veto integralmente** o Projeto de Lei Legislativo nº 008/2025, de 20 de outubro de 2025, submetendo esta decisão à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 03 de novembro de 2025.


**Luiz Francisco Fagundes,
Prefeito Municipal**